



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO**

ATO Nº 04

DE 24 DE MARÇO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO:

- a) que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;
- b) o Ato nº 04 de 17 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção à infecção da doença;
- c) a necessidade de manter a continuidade da prestação do serviço administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º - Este ato estabelece alteração na jornada de trabalho dos servidores, efetivos e comissionados, do administrativo, no âmbito da Câmara Municipal de Mongaguá em caráter temporário, para a redução dos riscos de disseminação do coronavírus, causador da COVID-19.

Parágrafo único. O período de que trata o caput poderá ser alterado, após deliberação da Administração, em caso de verificação da necessidade da medida.

Art. 2º - Os servidores trabalharão em horário reduzido e escalas alternadas enquanto perdurar o estado de calamidade, podendo haver outras alterações no período.

I – O início do expediente dos servidores, iniciará às **12:00h** e encerrará às **17:00h**, com exceção do Encarregado de Segurança e Agentes de Segurança do Legislativo.

II – Periodicamente será divulgada internamente, a escala de trabalho de cada departamento.

III - Se necessário, os servidores poderão ser convocados a qualquer momento, e deverão se apresentar no local de trabalho.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO**

Art. 3º - De acordo com a função exercida na Instituição, o servidor poderá exercer o trabalho "*home office*", caso necessário.

Art. 4º - Permanecerá temporariamente suspensa a entrada de público externo na Câmara Municipal de Mongaguá.

Art. 5º - As ações ou omissões que violem o disposto neste ato sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 6º Todos os demais parágrafos e o ato total em si podem ser revogados a qualquer momento sem ônus a instituição.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Mongaguá, 24 de março de 2020.


**CARLOS JACÓ ROCHA
PRESIDENTE**